



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 037/2019

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial na Secretaria de Finanças, para a criação da Gestão do MIT – Município de Interesse Turístico, do Governo Estadual.

O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 29 de maio de 2019.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO

Adamantina, 31/05/19

Ana Carolina



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030 , DE 29 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

MÁRCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional especial, no valor de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), proveniente de excesso de arrecadação, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha FR	Categoria	Descrição	Valor
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.09		SECRETARIA DE CULTURA	
02.09.00		SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0023.1034		GESTÃO DO MIT-MUNICÍPIO DE INTERESSE	
	1 3.3.90.30	TURÍSTICO	500,00
		MATERIAL DE CONSUMO	
	1 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P FÍSICA	500,00
	1 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JUR	500,00
	2 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.000,00
Total da Suplementação			\$194.500,00
Total Geral da suplementação			R\$ 194.500,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nas respectivas fontes de recursos no valor de R\$ 194.500,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais), do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de maio de 2019.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

Discussão Única

APROVADO
Adamantina, 17/06/19

PRESIDENTE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Adamantina 03/06/19

Presidente

**COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO**

Adamantina 03/06/19

Presidente